Resolução nº : 2923/2005
Protocolo nº : 23228/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : HENRIQUE NAIGEBOREN
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

**R E S O L V E :**

Deferir o pedido formulado pelo Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, relativo a benefícios atrasados, consistente em adicionais por tempo de serviço, concedidos pela Resolução nº 8709/04-TC, com a percepção dos adicionais pretendidos a partir de 15 de janeiro de 2000, nos termos do Parecer nº 4620/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor). O Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, votou pelo indeferimento do pedido (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA